

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 03 DE MAIO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA SITUAÇÃO ANORMAL NA ÁREA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL NO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as rescisões dos Contratos 092, 093 e 94, todos de 2023, reflexivo do Pregão Eletrônico nº 010/2023, Processo Licitatório nº 056/2023, que tem como objeto a contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Maraial, incluindo todas as suas secretarias e fundos;

CONSIDERANDO que o Contratos 092, 093 e 94, todos de 2023, tinham previsão de duração de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a impossibilidade de existir estoque de combustíveis no Município;

CONSIDERANDO que o município necessita dar continuidade na prestação dos serviços públicos, sendo essencial o abastecimento da frota de veículos do Município;

CONSIDERANDO que o tempo previsto para elaboração e processamento de um novo certame licitatório alcança o prazo de 30 (trinta) dias, podendo haver ocorrências imprevisíveis e referido prazo pode ser maior;

CONSIDERANDO que o decurso de prazo necessário a realização de um novo procedimento licitatório normal para aquisições de combustíveis imprescindíveis para o andamento regular das atividades da Prefeitura de Maraial, é incompatível com a necessidade premente do serviço público e do interesse coletivo, sob pena de solução de continuidade de serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, finanças, administração e transportes;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer os serviços essenciais e dar continuidade aos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência Administrativa no Município de Maraial-PE, em virtude da rescisão dos Contratos 092, 093 e 94, todos de 2023, reflexivo do Pregão Eletrônico nº 010/2023, que tem como objeto a contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Maraial, incluindo todas as suas Secretarias e Fundos, para fins de realização de despesas fulcradas na Lei Federal nº 14.133/21.

§1º - Durante o período de emergência fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal sem a expressa autorização do Prefeito.

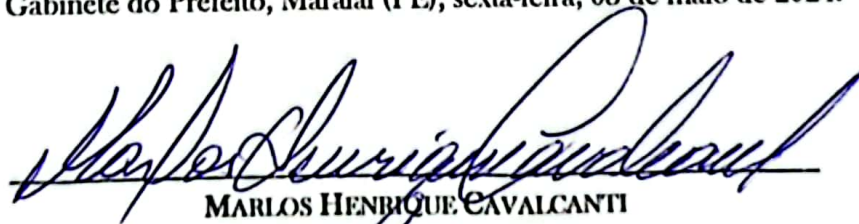
§2º - O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado uma única vez, respeitado o limite global de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 2º - Durante a vigência do Estado de Emergência será realizado o devido processo licitatório afeto ao fornecimento parcelado de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Maraial, incluindo todas as suas Secretarias e Fundos, a serem fornecidos em caráter futuro, após a vigência do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

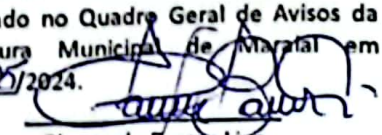
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Maraial (PE), sexta-feira, 03 de maio de 2024.



MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Maraial em 03/05/2024.



Glaucio de Barros Lins
Secretário de Administração
Portaria 09-2023